



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 308/2003

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, lotados no quadro de pessoal do Município, bem como, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma da Lei nº 225/2000, na ordem de 9,37 % (nove virgula trinta e sete por cento), correspondente a inflação acumulada medida pelo IGPM/FVG, no período de novembro de 2001 a agosto de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 28 de fevereiro de 2003.


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 10-3-03
PÁGINA: 27